



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 13/2018, PROCESSO Nº 22/2018 PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material de enfermagem destinados a secretaria de saúde do Município de Iaras/SP

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na R: ALFREDO DA COSTA FIGO, nº522, Fazenda Santa Cândida – CAMPINAS, CEP: 13.087-534 e registrada sob o CNPJ nº 07.295.038/0001-88, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor BRUNO FERNANDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade (RG) nº34.855.425-4 e CPF Nº 318.441.338-18 vencedora dos seguintes itens:

Item 12 - PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAM. 10X10CM, MARCA Curatec

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 14,8000 Valor total: 1.480,00

Item 49 - CURATIVO DE HIDROGEL C/ALGINATO FRASCO 85G, MARCA Curatec

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 20,9600 Valor total: 524,00

Item 132 - CARVAO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10X10 CM, MARCA Curatec

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 2.500,00

Item 133 - CURATC BOTA DE UNNA, MARCA Curatec

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 17,4900 Valor total: 524,70

Valor Total do Fornecedor: **RS\$5.028,70 (cinco mil e vinte e oito reais e setenta centavos).**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material de enfermagem destinados a secretaria de saúde do Município de Iaras/SP, conforme Edital do PREGÃO Nº 13/2018, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material de enfermagem destinados a secretaria de saúde do Município de Iaras/SP, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado de 05 ( cinco ) dias após o recebimento da Autorização de Compras e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 13, PROCESSO Nº 22/2018).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 13, PROCESSO Nº 22/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **ANEXO 10**

### **CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

**CONTRATADA:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material de enfermagem destinados a secretaria de saúde do Município de Iaras/SP.

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Março de 2018.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADO